



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 195/2019

Data: 30/05/2019

Ass. 10 16:47h

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, de 30 de maio de 2019

A sua Excelência o Senhor

ROGÉRIO CARLOS FEDRIGO

Presidente da Câmara de Vereadores

Serafina Corrêa – RS

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019.

Senhor Presidente,

Os Vereadores da Mesa Diretora na Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, alcançam para tramitação legislativa o Projeto de Resolução nº 3/2019 que *"INSERE CAPÍTULO V AO TÍTULO III E ARTIGOS 108-A E 108-B AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA"*.

Respeitosamente,

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente da Mesa Diretora

Ver. José Carlos Betinardi
1º Secretário da Mesa Diretora

Ver. Nereu Hilário Rossetto
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
2ª Secretária da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica J

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, de 30 de maio de 2019

Insere Capítulo V ao Título III e artigos 108-A e 108-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 1º Insere Capítulo V ao Título III, com a seguinte redação:

“Título III, Capítulo V, da Ouvidoria Parlamentar”

Art. 2º Insere artigos 108-A e 108-B, com a seguinte redação:

Art. 108-A A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:

- a) medidas necessárias à regularidade serviços internos;
- b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
- c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais.

IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;

V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;

VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica j

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, de 30 de maio de 2019

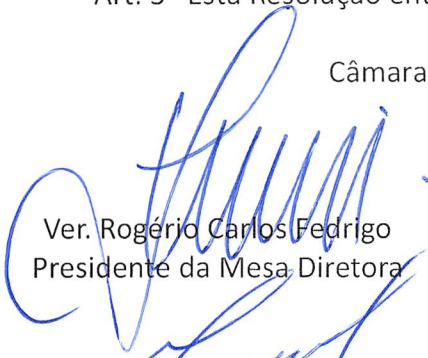
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, em dia previamente regulamentado através de Resolução.

Art. 108-B A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral designado, dentre os Vereadores, pelo Presidente da Câmara, anual, no início de cada Sessão Legislativa, vedada a recondução para o período subsequente.

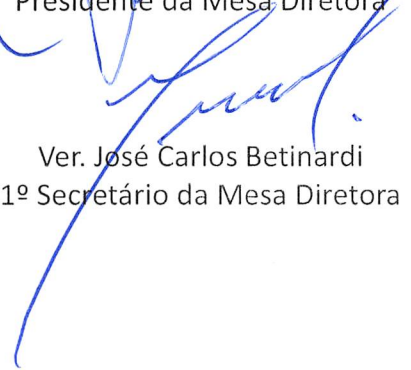
Parágrafo único. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2019.


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente da Mesa Diretora


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Ver. José Carlos Betinardi
1º Secretário da Mesa Diretora


Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
2ª Secretária da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, de 30 de maio de 2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Este projeto de lei visa atender à necessidade constitucional da publicidade e a divulgação, dentre outras normas pertinentes, à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Com a implantação deste serviço, o Legislativo busca atender o papel da ouvidoria que é de promover a participação visando garantir a efetividade para propor o aperfeiçoamento dos serviços prestados, buscando adotar medidas para a defesa dos usuários além da mediação de conflitos.

Ainda que é dever republicano da Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo local, agir com transparência, eficiência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade.

Posto isso, e diante da relevância do Projeto proposto, os Vereadores da Mesa Diretora contam com o apoio dos demais pares para aprovação do presente.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2019.

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Nereu Hilário Rossetto
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver. José Carlos Betinardi
1º Secretário da Mesa Diretora

Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
2ª Secretária da Mesa Diretora